



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL – CEEC

Reunião : Ordinária N°: 022/2018
Decisão : 468/2018-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Protocolo n° 200089898/2018
Interessado : Renove PE Tratamento de Resíduos Ltda

EMENTA: Indefere o registro da empresa denominada Renove PE Tratamento de Resíduos Ltda.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 022/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, apreciando a solicitação de registro da empresa denominada Renove PE Tratamento de Resíduos Ltda, protocolada neste Regional sob o n° 200089898/2018, sob relatoria do Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação; considerando que o objeto social da empresa pode ser coberto pelas atribuições do Engenheiro Civil, conforme disposto no art. 7º da Resolução n° 218/1973, bem como do Engenheiro Sanitarista, conforme art. 18 da mesma Resolução; considerando, no entanto, que o art. 2º da Resolução n° 447/2000, não garante ao Engenheiro Ambiental as atribuições necessárias para a cobertura do objeto social apresentado; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro supracitado, diante do acima exposto, contrário ao pleito, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir o registro da empresa acima referenciada, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Almir Campos de Almeida Braga Filho, Antônio Dagoberto de Oliveira, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eduardo Paraíso Sampaio, Eli Andrade da Silva, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Francisco José Costa Araújo, Hermínio Filomeno da Silva Neto, Jayme Gonçalves dos Santos, José Tiago da Silva Muniz, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Norman Barbosa Costa, Ramon Fausto Torres Viana, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Romilde Almeida de Oliveira, Sylvio Romero Gouveia Cavalcanti e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de dezembro de 2018.

Eng.º Civil Jorge Wanderley Souto Ferreira
Coordenador da CEEC